



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.19.1

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.740.278/0001-81, com sede à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, neste ato representado pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o(a) Sr(a). Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, para a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação com encargos de bem público do bem que abaixo especifica devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.417/2019, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A Concorrência será realizada no dia 23 de dezembro de 2019, com início às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. Destina-se a presente licitação a Doação com Encargos de Bens Públicos, visando o desenvolvimento econômico e social de novos loteamentos do Município de Barbalha/CE, objetos de doações gerais para fins de moradias, mediante a instalação de comércios em favor de microempreendedores e microempreendedores individuais dos bens imóveis constantes no Termo de Referência constante em anexo a este edital

1.2. A Administração Municipal de Barbalha instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento, pela instituição beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade das doações.

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com os termos do Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo IV – Modelo da Proposta Técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica;

Anexo VII – Minuta do termo de compromisso de doação.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidas a participar desta concorrência microempresas - ME e microempreendedores individuais – MEI que estejam regularmente abertas até a data de publicação do Edital de Licitação e CNAE compatível com os segmentos de atuação definidos neste Termo, bem como apresentem, além dos documentos exigidos por este Edital e o Termo de Referência.

3.2. Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- c) A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no Termo de Referência desta Concorrência.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (nº 1) a “Habilitação” e o segundo (nº 2) a “Proposta Técnica”.

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CEARÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.19.1
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CEARÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.19.1
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

5.1. Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no Caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da doação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.2. Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

5.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de conhecimento e concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante no anexo II deste edital;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- c) Declaração de que não emprega menores, conforme modelo constante no anexo V deste edital;
- e) Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, **inabilitação do licitante**.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

5.4. As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

6.1. A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas preferencialmente numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

7. ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

7.2. A abertura do ENVELOPE nº 1 da "Documentação de Habilitação" dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 23 de dezembro de 2019, às 09:00 horas na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 2 – "Das Propostas Técnicas" – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2.1. O exame da documentação do ENVELOPE nº 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.3. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta – ENVELOPE nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4. Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5. Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6. A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 2 - será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta, de acordo com o modelo do ANEXO IV e com os critérios de análise expostos no item 7.10 deste edital.

7.8. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.9. Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
1. Geração de empregos diretos		
2. Raio da sede de até 5km do local do imóvel a que se pretende		
3. Raio maior que 5km até 10km do local do imóvel a que se pretende		
4. Início das obras		
5. Início das atividades		
TOTAL DE PESO E DE PONTOS		



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.10. No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1. Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos.

Para ME:

A	Até 02 empregos	20 pontos
B	03 empregos	50 pontos
C	Acima de 03 empregos	80 pontos

Para MEI:

A	01 emprego	50 pontos
---	------------	-----------

7.10.2. ME ou MEI com raio da sede de até 5km ou acima de 05km até o máximo de 10km de distância do local do imóvel a que se pretende:

a) Para comprovar a localização da sede da empresa, o responsável pela licitação utilizará, para cada participante do processo licitatório, o *Google maps*, atribuindo a seguinte pontuação:

A	Até 05km de distância	100 pontos
B	Acima de 05km até 10km de distância	50 pontos

7.10.3. Início das obras no loteamento:

a) O licitante deverá apresentar em seu Projeto o prazo a que se pretende iniciar a construção das obras do seu empreendimento, é dizer, se no prazo de 01 ano, 02 anos ou 03 anos, pelo que será atribuída a seguinte pontuação:

A	Acima de 02 anos até 03 anos	10 pontos
B	Acima de 01 ano até 02 anos	20 pontos
C	Até 01 ano	30 pontos

7.10.4. Início das atividades:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a) O licitante deverá apresentar em seu Projeto o prazo a que se pretende iniciar as atividades do seu empreendimento, é dizer, se no prazo de 01 ano, 02 anos ou 03 anos, pelo que será atribuída a seguinte pontuação:

A	Início acima de 02 anos até 03 anos	10 pontos
B	Início acima de 01 ano até 02 anos	20 pontos
C	Início em até 01 ano	30 pontos

7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

1º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será aplicado o 2º critério;

2º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12. Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

7.13. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.14. Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE nº 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

7.15. Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.16 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, não impedirá que estas se realizem.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

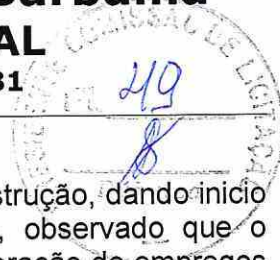
9. PRAZOS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.1. A empresa beneficiária da doação deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela instituição beneficiada implica em hipótese de rescisão de doação com encargos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A donatária obriga-se, como encargo da doação com direito real de uso:

11.1.1. Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações.

11.1.2. Gerar e manter no mínimo 80% (oitenta por cento) do número de empregos previstos no anexo IV nos três primeiros anos de operação.

11.2. Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.

11.3. O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

11.4. A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 2.326/2018.

11.5. O vencedor da presente licitação NÃO poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da Proponente.

11.6. A doação com encargos se sujeita integralmente à **Lei Municipal nº 2.417/2019** e às disposições contidas no edital de licitação.

11.7. A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.


12.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, junto a Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo local, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito Foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbalha/CE, 19 de novembro de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Comissão Permanente de Licitação
Presidente